



Proc. Administrativo 20- 1.209/2025

De: João H. - PGMCON

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/08/2025 às 09:54:45

Setores envolvidos:

GAP, SGF - ADM, SGF - DCL, SGF - DC, PGM, PGMCON, SGF

Contratação de assessoria administrativa na área de recursos humanos

Segue para assinaturas sequenciais.

—
João Daniel Hollenbach
Chefe de Setor

Anexos:

CONTRATO_N_223_2025.pdf



CONTRATO Nº 223/2025
Processo Administrativo nº 1.209/2025
Inexigibilidade nº 84/2025

O **MUNICÍPIO DE VACARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, inscrito no CNPJ sob o nº 87.866.745/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ LUIZ ROKOSKI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Vacaria/RS, inscrito no CPF sob o nº 817.386.330-04, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa **CHEDID E VARASCHIN SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.053.016/0001-38, com sede na Rua Vila Lobos, nº 67, Sala 303, Bairro Carazinho, no Município de Vacaria/RS, neste ato representada por sua Sócia, Sra. **PATRICIA VARASCHIN CHEDID**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 884.550.410-72, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, com base no Processo Administrativo nº 1.209/2025 e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª – O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria administrativa na área de Recursos Humanos, com a finalidade de apoiar tecnicamente o Município de Vacaria na gestão de pessoal, garantindo o correto cumprimento das normas legais, a padronização de procedimentos e a qualificação da equipe interna.

§1º - Os serviços consistem em:

1. Acompanhamento e conferência da elaboração da folha de pagamento dos servidores públicos municipais;
2. Revisão de Processos e Procedimentos Administrativos;
3. Planejamento e Apoio em Processos Seletivos e Concursos Públicos;
4. Gestão de Pessoal Estatutário e Celetista;
5. Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores;
6. Organização de Dados e Indicadores de Gestão de Pessoas;
7. Suporte às Secretarias Municipais;
8. Assessoria em Demandas Jurídicas e Administrativas;

§2º - Os serviços serão prestados de forma presencial, com duas visitas semanais de oito horas cada uma, realizadas durante o horário de expediente da Administração Municipal, com carga horária adequada para atendimento às demandas existentes. Além disso, poderá haver suporte remoto em casos pontuais, mediante demanda justificada.

2ª – Os serviços serão prestados em função das necessidades do **MUNICÍPIO** e deverão seguir a proposta anexada ao processo administrativo supracitado.

§1º - A **CONTRATADA** obriga-se a atender com eficiência e presteza as solicitações/informações que lhe forem encaminhadas pelo **MUNICÍPIO**.

§2º - A **CONTRATADA** deverá manter, em sua estrutura organizacional e de pessoal, profissionais habilitados à prestação dos serviços especializados ora contratados.





§3º - Os estudos realizados pela **CONTRATADA** (pareceres, informações etc.) poderão ser utilizados no atendimento a outras consultas, advindos de outras secretarias da Administração Pública.

3ª – O valor mensal estipulado para a execução dos serviços neste **CONTRATO** é de **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**. O valor total/global do presente **CONTRATO** é de **R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**.

Parágrafo único – O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias, mediante autorização do setor competente (Secretaria Municipal de Gestão e Finanças), de que o serviço foi entregue e realizado conforme solicitado, com aval do setor técnico competente.

4ª – O prazo de vigência deste **CONTRATO** é de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do **MUNICÍPIO**, até o limite legal.

5ª – Para o recebimento do objeto deste contrato, o **MUNICÍPIO** designa o Secretário Municipal de Gestão e Finanças, ou outro servidor expressamente designado por este.

6ª – A **CONTRATADA** remeterá relatório mensal dos trabalhos realizados, contendo as observações e recomendações pertinentes, e, após a conclusão do trabalho, emitirá relatório final do serviço prestado.

7ª – O contrato será unilateralmente e automaticamente rescindido nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações).

8ª – A **CONTRATADA** reconhece todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto nos artigos 137, 138 e 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam das hipóteses e procedimentos para rescisão contratual, assegurando que todas as disposições legais e regulamentares sejam devidamente observadas.

9ª – A **CONTRATADA** é inteiramente responsável por todo e qualquer prejuízo que venha dolosa ou culposamente prejudicar o **MUNICÍPIO**, quando da execução dos serviços.

10ª – O presente **CONTRATO** é regido pela Lei Federal nº 14.133/2024 (Lei de Licitações) e suas alterações.

11ª – A **CONTRATADA** deverá, durante toda a vigência do presente contrato, manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei e no Processo Administrativo nº 1.209/2025.

12ª – O **MUNICÍPIO** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções e penalidades previstas na Lei 14.133/21.

13ª – Em caso de reclamação, a **CONTRATADA** deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, sempre via protocolo de entrega.

14ª – Todos os serviços prestados serão acompanhados e fiscalizados pelo **MUNICÍPIO**, através do **GESTOR** e da **FISCAL** designados:

GESTOR: O Secretário Municipal de Gestão e Finanças, Sr. **IGOR COELHO VENSON**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 774.024.640-91, com endereço na Avenida Siqueira Campos, nº 719, Bairro Franciosi, no Município de Vacaria/RS, Telefone (54) 3231-6404, e-mail SEC.GF@VACARIA.RS.GOV.BR.

FISCAL: A Sra. **EDUARDA FONSECA LEMOS**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 024.241.370-64, com endereço na Rua Cristalino Xavier de Campos, nº 73, Bairro Municipal, no Município de Vacaria/RS, Telefone (54) 3231-6404, e-mail gestaofinancas@vacaria.rs.gov.br.



15ª – As despesas decorrentes deste **CONTRATO** correrão pela seguinte dotação do orçamento em execução:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Unidade Orçamentária: 04.01 Sec. Municipal de Gestão e Finanças
Projeto / Atividade: 2.015 Manutenção Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recurso: 1501 Outros Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 001 Livre
Dot 7719 Desd 8422

16ª – A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17ª – Os encargos sociais, fiscais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, tributários, responsabilidade civil, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do **CONTRATO** são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

18ª – O **MUNICÍPIO** publicará súmula deste instrumento na imprensa oficial.

19ª – As partes elegem o Foro da Comarca de Vacaria, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Vacaria, 27 de Agosto de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

PATRICIA VARASCHIN CHEDID
Sócia da **CONTRATADA**

EDUARDO GARGIONI
Procurador-Geral do Município

IGOR COELHO VENSON
GESTOR

EDUARDA FONSECA LEMOS
FISCAL

Testemunhas:

JOÃO DANIEL HOLLENBACH
Chefe de Setor PGM Contratos

DANIELE ALMEIDA AMERICANO
PGM Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE7A-80F4-5507-18EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PATRICIA CHEDID (CPF 884.XXX.XXX-72) em 27/08/2025 10:09:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDUARDA FONSECA LEMOS (CPF 024.XXX.XXX-64) em 27/08/2025 10:44:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO DANIEL HOLLENBACH (CPF 032.XXX.XXX-30) em 27/08/2025 11:21:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIELE ALMEIDA AMERICANO (CPF 036.XXX.XXX-50) em 27/08/2025 11:22:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IGOR COELHO VENSON (CPF 774.XXX.XXX-91) em 27/08/2025 16:46:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EDUARDO GARGIONI (CPF 395.XXX.XXX-87) em 27/08/2025 16:51:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRE LUIZ ROKOSKI (CPF 817.XXX.XXX-04) em 27/08/2025 16:52:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://vacaria.1doc.com.br/verificacao/EE7A-80F4-5507-18EF>